



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 1049/2018

Institui Gratificação para o exercício da Função de Gestão do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Jardim Alegre.

A Câmara Municipal de Jardim Alegre aprovou, e eu Moisés Lnortovz dos Santos, Presidente, no uso das atribuições conferidas pela Legislação vigente e Regimental, PROMULGO a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica instituída a Gratificação de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para o exercício da Função de Gestão do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Jardim Alegre.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Geraldo Gonçalves, Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de abril de 2018.

**MOISÉS LNORTOVZ DOS SANTOS
PRESIDENTE**



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 672

Jardim Alegre, Terça-Feira, 24 de Abril de 2018

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de abril de dois mil e dezoito (09/04/2018).

José Roberto Furlan
PREFEITO MUNICIPAL

SAMAR ILUMINAÇÃO DE ENGENHARIA LTDA ME
Ivan Luiz Alves Martins
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Higor Kurtz
CPF: 072.034.289-90

Antonio Leandro de Souza
CPF: 199.350.059-68

PODER LEGISLATIVO

LEI Nº. 1049/2018

Institui Gratificação para o exercício da Função de Gestão do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Jardim Alegre.

A Câmara Municipal de Jardim Alegre aprovou, e eu Moisés Lnortovz dos Santos, Presidente, no uso das atribuições conferidas pela Legislação vigente e Regimental, PROMULGO a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica instituída a Gratificação de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para o exercício da Função de Gestão do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Jardim Alegre.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Geraldo Gonçalves, Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de abril de 2018.

MOISÉS LNORTOVZ DOS SANTOS
PRESIDENTE